

Projeto de Resolução nº 001/2019

Altera os dias e o horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Francinópolis-PI estabelecidos no art. 152 da Resolução 01/2018 e suas alterações (Regimento Interno da Câmara Municipal de Francinópolis), e dá outras providências.

Art. 1º - A mesa Câmara Municipal de Francinópolis-PI, nos termos do art. 34, XVII do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais, propõe as seguintes alterações no artigo 152 caput, do Regimento Interno.

Onde se lê,

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DAS SESSÕES EM GERAL

"Art. 152 - As Sessões Ordinárias serão noturnas, com início às 19:30 (dezenove e uma horas e trinta minutos) e término às 21:30 (vinte e uma horas e trinta minutos), realizando-se todas as sextas-feiras."

Passa a vigorar com a seguinte redação:

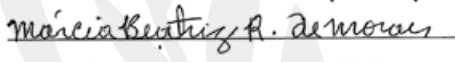
CAPÍTULO I DAS SESSÕES EM GERAL

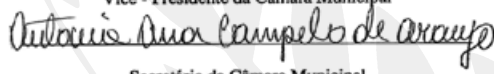
"Art. 152 - As Sessões Ordinárias ocorrerão todas às quintas-feiras de cada semana, no horário das 17:30h (dezenove horas e trinta minutos) às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), podendo ser prorrogado os trabalhos Legislativos, mediante anuência do plenário".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Francinópolis, Estado do Piauí, em 27 de setembro de 2019.


KLEVERTON DAVI SOARES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal


Márcia Beatriz R. de Moraes
Vice - Presidente da Câmara Municipal


Antonio Ama Campelo de Araujo
Secretária da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

A mudança de horário e dos dias de funcionamento é um meio de aproximar os cidadãos da casa legislativa, buscando proporcionar aos mesmos a possibilidade de participarem das sessões legislativas.

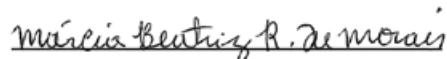
A legitimidade da referida proposição toma como pressuposto a ampliação dos avanços na busca de um desempenho no processo legislativo nesta casa, com a garantia de participação mais ativa de todos os seus membros.

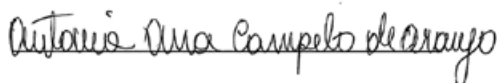
A presente proposição vem respaldar a eficácia dos trabalhos legislativos em uma comunhão de esforços para evitar injustiças nas tramitações que merecem maiores discussões.

Ainda, a mudança de horário pode facilitar a presença de servidores e secretários municipais nas sessões, especialmente nas situações de convites e convocações, além de liberar o período noturno para que os vereadores fortaleçam o contato com a população.

Atenciosamente,









Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

UM NOVO TEMPO

PORTARIA Nº 228 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI, SR. ROGER COQUEIRO LINHARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em defesa dos interesses do município e, ainda, com fundamento na Decisão do STF (Recurso Extraordinário nº 1.156.016), a qual faz referência os Arts 131 e 132 da CF/88, de aplicação restrita a Estados e União Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para exercer as funções de **PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL**, a Advogada Sra. **JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES**, portadora do RG nº 2.041.730 SSP/PI, CPF: 916.228.323-53, OAB/PI nº 4.917 e a Advogada Sra. **Luanda Dias de Figueiredo**, portadora do RG nº 1.947.208, CPF nº 871.161.381-53 e OAB/PI nº 4.998, para exercer as mesmas funções, na ausência ou impedimentos, sob responsabilidade da titular.

Artigo 2º - A Procuradora designada é responsável por seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício das atividades, por si ou por sua substituta, forem praticados com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Compete a Procuradora designada, enquanto no exercício das funções, dentre outras de rotina:

I - laborar no sentido de apurar a liquidez e certeza de créditos de qualquer natureza inerentes às suas atividades, organizando o processo administrativo interno para fins de inscrição em dívida ativa e, posterior cobrança judicial;

II - exercer atividades privativas da função exercida, destinadas a cobrança judicial e a arrecadação judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, atuando em todos os processos internos de interesse da unidade tributária em que haja interesse fiscal do Município;

III - representar a Fazenda Pública municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação tributária;

IV - representar a Fazenda Pública municipal nos processos de inventário, arrolamento e partilha, arrecadação de bens de ausentes e de herança jacente;

V - emitir pareceres em matéria fiscal;

VI - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do Secretário Municipal de Finanças - PMJF/PI;

VII - manifestar-se sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;

VIII - Exercer todas as funções inerentes ao seu ministério, sempre em defesa dos interesses fiscais do município.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 156 de 04/07/2018, bem como as disposições em contrário ao disposto neste ato administrativo.

Artigo 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas/PI, em 03 de Outubro de 2019

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL - PMJF/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, através de seu representante legal o senhor Prefeito Municipal **ROGER COQUEIRO LINHARES**, nos termos dos arts. 165 a 167 da Constituição Federal, art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal nº 1.318/2017 (Plano Plurianual) 2018-2021, **CONVIDA** as associações civis comunitárias, sindicatos, fundações, partidos políticos, igrejas, cooperativas, entidades e instituições que compõem a sociedade civil organizada e todos os municípios, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONHECIMENTO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) – EXERCÍCIO 2020**, a realizar-se dia **24 de outubro de 2019, às 09h no Auditório da Câmara Municipal de José de Freitas**.

CONCEITO:

A **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)** é o orçamento propriamente dito, ou seja, a previsão de todas as receitas e autorização de despesas públicas, apresentadas de forma padronizada, de acordo com as diretrizes estabelecidas na LDO para concretização dos programas previsto no PPA.

Desde já, agradecemos a presença de todos e todas.


Roger Coqueiro Linhares
Prefeito Municipal